

#### Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023 - PROCESSO: N°044/2023CMVC

Torno público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** – **LOTE ÚNICO**, O presente certame licitatório regerse-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS Nº 551/2010 e 618/2011 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Nº 13.726/2018 e, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus anexos.

As empresas que desejarem participar do referido <u>"PREGÃO"</u> PRESENCIAL" devem acessar o sítio: <u>www.camaracangucu.com.br</u> para efetuar o download.

Esta licitação destina-se aquisição veículo automotor pagamento a vista mediante entrega e aceite definitivo do objeto.

Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

<u>1.0 - OBJETO</u>: Constitui objeto da presente Licitação – modalidade Pregão Presencial, aquisição de veículo automotor zero quilômetro, ano de fabricação 2023/2024 capacidade de transporte de no mínimo sete lugares, na cor preta.

**1.2 - LOTE ÚNICO**:

| LOTE | LOTE ÚNICO – PREGÃO PRESENCIAL CMVC Nº 05/2023 – PROCESSO CMVC Nº 044/2023   |            |             |           |  |  |
|------|--|------------|-------------|-----------|--|--|
| Item | Descrição do Produto   | Quantidade | Preço Unit. | TOTAL R\$ |  |  |
| 01   | Veículo automotor, novo, zero quilômetro, ano de fabricação 2023/2024, capacidade mínima para transporte de sete lugares e demais descrições mínimas constantes do Anexo IV do edital. | 01         | R\$:        | R\$:      |  |  |

#### **1.2.1.** – Observações o veículo deverá:

a) ser entregue na sede da Câmara Municipal de Vereadores, na Rua General Osório, 979 – Município de Canguçu-RS, sem qualquer ônus de frete, transporte e/ou outras despesas adicionais, além da apresentada na oferta;

#### 2.0 DIVULGAÇÃO DO EDITAL

- **2.1.** O Edital será divulgado no dia: 16(dezesseis) de junho de 2023, no sitio e mural oficial da Câmara Municipal de Vereadores: www.camaracangucu.com.br e no órgão oficial Jornal Diário Popular.
- **2.2.** Pregoeira responsável: Josi Domingues Wienke, nomeada pela Portaria Nº 983/2023.

#### 3.0 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

- 3.1. Data de abertura das propostas: dia 03(três) de julho de 2023.
- 3.2. Hora limite para recebimento de propostas pelo pregoeiro:



Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000

09(nove) horas do dia 03(três) de julho de 2023.

- **3.3.** Hora da abertura das propostas: 9h15min (nove horas e quinze minutos), do dia 03(três) de julho de 2023.
- **3.4.** Data da disputa de preços: Dia 03(três) de julho de 2023 com início às 9h30min (nove horas e trinta minutos).
- **3.5.** Endereço da Realização do Pregão Presencial: Rua General Osório, 979 Centro de Canguçu/RS Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes Plenário da Câmara Municipal de Vereadores.
- **3.6.** Endereço para consultas: <a href="mailto:patrimonio@cangucu.rs.leg.br">patrimonio@cangucu.rs.leg.br</a>, telefone: 053 32521528 ou pessoalmente na: Rua General Osório Nº 979 Centro Canguçu/RS Prédio da Câmara Municipal de Vereadores nos horários compreendidos entre: 08 as 11hs30min 13hs às 16hs de segunda a sexta-feira, com pregoeiro ou com integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

#### 4.0. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, que atendam todas as exigências editalícias.
- **4.2.** Incumbirá ao licitante credenciado acompanhar as operações da sessão pública do Pregão, ficando responsável pela emissão de lances e dos ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer lances durante o certame e será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- **4.3.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá apresentar declaração credenciamento de habilitação conforme <u>Anexo II</u> Modelo de Credenciamento e Habilitação, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- **4.3.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.
  - **4.4.** Não poderão participar deste Pregão:
- **4.4.1**. Licitantes que estejam suspensos ou impedidos de licitar pela Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu ou por outro órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.
- **4.4.2.** Licitantes que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.
- **4.4.3.** Licitantes que sejam declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo.
- **4.4.4.** Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

#### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **5.1.** A partir da publicação/divulgação deste Edital no sítio informado neste instrumento, poderão ser encaminhadas as propostas de preços dos licitantes interessados.
- **5.2.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceite e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.
  - **5.3.** A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos dos



Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000

Anexos:

<u>Anexo I</u> – Modelo de Proposta Comercial – A PROPOSTA ser única para lote sob pena de desclassificação:

- **5.3.1.** Descrição detalhada do objeto conforme exigências do edital;
- **5.4.** Indicação do local para entrega do bem, que será a Rua General Osório 979 Canguçu-RS, salvo exceções autorizadas por escrito, pelo presidente da Câmara, sem que ocorra qualquer tipo de acréscimo ao valor final;
- **5.5.** O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão, conforme prescrição do artigo 6° da Lei Federal n° 10.520/02. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentender-se-á o de 60 (sessenta) dias.
- **5.6.** Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico, dados da conta corrente, o nome do responsável para realizar quaisquer tratativas junto a Câmara Municipal de Vereadores, bem como o nome do responsável pela assinatura do contrato.
- **5.7.** Até data e horário previstos nos itens 3.1 e 3.2, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **5.8.** Serão desclassificadas as propostas que contiverem opções alternativas, divergirem ou não atenderem os termos deste Edital, assim como as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas ou se opunham a qualquer dispositivo legal vigente.
- **5.9.** O *download* da proposta no site <u>www.camaracangucu.com.br</u> será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível(digitada) em sua integridade, em folha de tamanho A4 e/ou ofício, sob pena de desclassificação.

LOTE ÚNICO – PREÇO REFERENCIAL:

| LOTE ÚNICO – PREGÃO PRESENCIAL CMVC Nº 05/2023 – PROCESSO Nº 044/2023   |        |                    |                 |  |  |
|---|--------|--------------------|-----------------|--|--|
| Descrição do Produto  | Quant. | Preço Unit.        | TOTAL R\$       |  |  |
| Veículo automotor, novo, zero quilômetro, capacidade mínima para transporte de sete lugares na cor preta, e demais descrições mínimas constantes do Anexo IV do edital. | 01     | R\$:<br>133.367,00 | R\$: 133.367,00 |  |  |

**5.10.** - A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente pelo participante e/ou encaminhada via Correio/empresa especializada ou representante: na Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Rua General Osório, 979 — Canguçu/RS, ao Pregoeiro ou aos membros da Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo por escrito, até no máximo o horário previsto no item 3.2, em envelope fechado, identificado na parte frontal com seguinte:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS RUA GENERAL OSÓRIO, 979 – CANGUÇU/RS PREGÃO PRESENCIAL CMVC Nº 05/2023 PROCESSO Nº 044/2023 PROPOSTA COMERCIAL – LOTE ÚNICO



Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000

5.11 - No verso do envelope:

NOME DA EMPRESA

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA.

- **5.12.** A CÂMARA não se responsabiliza por propostas comerciais e habilitações encaminhadas pelo CORREIO, OU OUTRA FORMA DE ENCAMINHAMENTO, que sejam entregues após o limite do prazo estabelecido no item 3.2, que serão desconsideradas de plano, sem que caiba ao participante qualquer direito de reclamação e/ou indenização por parte da CÂMARA.
- **5.13.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes constantes deste edital, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- **5.14.** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

#### 6.0 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **6.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, sendo facultado aos demais assistirem a sessão do pregão, sem interferência de qualquer espécie.
- **6.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.
  - **6.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- **a)** Mediante apresentação devidamente preenchida MODELO DE CREDENCIAMENTO E DE HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E EMISSÃO DE LANCES, em conformidade com <u>anexo II</u> do Edital (credenciamento por fora do envelope da proposta comercial ou entregue diretamente ao pregoeiro)
- **6.4.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- **6.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões e etapas públicas referentes à licitação.

#### 7.0 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **7.1.** No dia, hora e local previstos neste Edital, na presença das licitantes, comissão permanente de licitação da Câmara, servidores convidados para equipe de apoio e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- **7.2**. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.
- **7.3.** O Pregoeiro informará o credenciamento e os habilitados com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

#### 8.0 – PROPOSTA DE PREÇO:



#### Rua General Osório, 979 - Canguçu - RS - Cep: 96.600-000

- **8.1.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografadas ou impressas por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente, nos moldes do Anexo I, contendo no mínimo todos seus itens e obrigações contidas neste edital e anexos e:
- **a)** razão social completa da empresa, endereço atualizado, nº do CNPJ, telefone /e-mail;
  - b) nome da pessoa da empresa indicada para contatos;
- **c)** declaração, assinada pelo representante legal da licitante, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, não constando no corpo da proposta o prazo de validade será considerado automaticamente como sendo de sessenta dias.
- **d)** conter, para o item cotado o valor unitário e o total (valor unitário vezes quantidade solicitada), identificando a marca, modelo, ano de fabricação procedência, e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem o bem ofertado frente à especificação contida no objeto desta licitação, de modo que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste Edital foram ou não atendidas.
- **8.2.** O Prazo de entrega para o objeto deverá ocorrer de acordo com o prazo estipulado neste edital
- **8.3.** Preço unitário do objeto, indicado em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- **8.4.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preco até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.
- **8.4.1.** Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

#### 8.5 - Serão desclassificadas:

- **a)** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- **b)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- c) as propostas que contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, como por exemplo, apresentação em modo de "controle de alterações" com efeitos "tachado, realçado, riscado" ou outro de qualquer natureza, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- **8.6.** Não será considerada, para julgamento das propostas, nenhuma vantagem não prevista no edital.

#### 9.0 - DA SESSÃO DO PREGÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1.** A partir do horário previsto terá início a sessão pública do Pregão Presencial, onde o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando



#### Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000

aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos, que obedecerão às seguintes etapas:

- a) abertura da sessão pelo pregoeiro;
- **b)** abertura dos envelopes das propostas comerciais;
- **c)** análise da documentação da proposta comercial, informação pelo pregoeiro das empresas que apresentaram propostas comerciais, a declaração de micro ou pequena empresa e nome do representante credenciado para emissão de lances:
- **d)** disponibilização de acesso a todos participantes da documentação e da proposta, para serem rubricadas pelos participantes;
  - e) consulta aos participantes em relação a documentação apresentada;
  - f) início da fase de lances verbais pelos credenciados;
  - **g)** encerramento da fase de lances verbais;
  - h) negociação;
  - i) consulta aos participantes sobre os certames anteriores;
- **j)** análise da documentação de habilitação da proposta classificada com menor preço;
- **k)** disponibilização a vistas da documentação de habilitação aos participantes;
  - I) declaração de habilitação ou inabilitação, conforme caso;
- **m)** consulta sobre a interposição ou decadência do direito de interpor recurso:
  - **n)** adjudicação da proposta e empresa vencedora;
  - o) encerramento da ata com sua respectiva leitura;
  - **p)** encerramento do pregão.
- **9.2.** O Pregoeiro ordenará, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **9.2.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor maior valor iniciará o certame seguindo pelo segundo e assim sucessivamente obedecida a ordem decrescente do valor ofertado.
- **9.2.1.1.** Os lances obrigatoriamente deverão ser inferiores ao último menor valor ofertado.
- **9.3.** Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar na Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes Plenário da Câmara na Rua General Osório, 979 Canguçu/RS para participar da sessão de lances.
- **9.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **9.5.** O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado a complementação do rodízio fixado estabelecido pelo pregoeiro e, somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo pregoeiro.
- **9.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado pelo pregoeiro em primeiro lugar.
- **9.7.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida



Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000

a disputa para toda a ordem de classificação.

- **9.8.** Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- **9.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes presentes serão informados e poderão acompanhar os lances ofertados.
- **9.10.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitandose o proponente desistente às penalidades constantes no item 18 DAS PENALIDADES, deste Edital.
- **9.11.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **9.12.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **9.13.** O Pregoeiro encerrará a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente e/ou ausência dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 05 (cinco) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- **9.14.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **9.15.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- **9.15.1.** A negociação a ser realizada será presencial, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **9.15.2.** Iniciada a negociação pelo Pregoeiro, o licitante terá 05 (cinco) minutos para se manifestar. Decorrido o prazo sem manifestação, o Pregoeiro encerrará a negociação e poderá reabri-la mediante pedido justificado.
- **9.16.** Não será declarada vencedora a proposta que apresentar, em relação ao preço unitário, valor superior à média do valor de mercado pesquisado pelo Setor de Compras da Câmara Municipal.
- **9.17.** A proposta deverá atender a todos os requisitos exigidos neste Edital, sob pena de inaceitabilidade da mesma e, consequente desclassificação da empresa.
- **9.18.** No caso de a proposta não ser aceita, o Pregoeiro convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.
- **9.19.** Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto prazo, a critério do pregoeiro, para a empresa vencedora realizar o *upload* da sua proposta final ou ser considerado o último lance ofertado constante da ata.
- **9.20.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.



#### Rua General Osório, 979 - Canguçu - RS - Cep: 96.600-000

- **9.21.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço por item do objeto.
- **9.22.** Satisfeito o atendimento das exigências fixadas neste instrumento e, não havendo recurso ou não sendo aceita a intenção do mesmo, dar-se-á seguimento à fase de habilitação, com a apresentação dos documentos.

#### 10.0 – DA HABILITAÇÃO

- **10.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
- Declaração que atende ao disposto no artigo 7º inciso XXXIII, Art. 7 da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02. (Anexo III do Edital)

#### 10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- **b)** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

#### 10.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b)** Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade:
- **c)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais¹ administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN (Certidão Conjunta Negativa):
- **d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante:
- **e)** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - f) Prova de Regularidade de Débito Trabalhista (CNDT).

#### 10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- **a)** Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade de até 90 dias.
- **10.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, servidor público municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **10.5.1**. No caso de autenticação por servidor deste Órgão, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação na Comissão Permanente de Licitação, até o último dia útil anterior à data de abertura do Pregão, respeitado o horário de expediente, das 8hs às 13hs.
- **10.5.1.1.** Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *on-line*.

8



#### Rua General Osório, 979 - Canguçu - RS - Cep: 96.600-000

- **10.6.** O(s) envelope(s) de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- **10.7.** A HABILITAÇÃO deverá ser entregue pelo participante e/ou encaminhada via correio/empresa especializada/representante em envelope fechado, na Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu Rua General Osório, 979 Canguçu/RS, ao pregoeiro ou aos membros da Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo por escrito <u>contendo na sua parte frontal:</u>

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS RUA GENERAL OSÓRIO, 979 – CANGUÇU/RS PREGÃO PRESENCIAL CMVC Nº 05/2023 - PROCESSO Nº 044/2023 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – LOTE ÚNICO

**10.7.1.1.** No <u>verso do envelope</u>: NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE ENDEREÇO DA EMPRESA

- **10.7.2.** A CÂMARA não se responsabiliza por propostas comerciais e habilitações encaminhadas pelo CORREIO, OU OUTRA FORMA DE ENCAMINHAMENTO, que sejam entregues após o limite do prazo estabelecido no item 3.2, que serão desconsideradas de plano, sem que caiba ao participante qualquer direito de reclamação e/ou indenização por parte da CÂMARA.
- **10.8.** As certidões mencionadas nos itens 10.2 a 10.2 com suas respectivas alíneas poderão ser substituídas pelo cadastro da Prefeitura Municipal de Canguçu, devidamente atualizado para participar de licitações com objeto similar ao do presente Pregão.
- **10.9.** Na hipótese do item 10.8, caso haja certidões vencidas na data da apresentação, estas deverão ser apresentadas, com a data de validade atualizada, juntamente com o cadastro.
- **10.10.** Se o licitante comprovar seu cadastramento junto à Prefeitura Municipal de Canguçu, deverá apresentar o Certificado pelo órgão quanto a sua regularidade.

#### 11.0 – DA ADJUDICAÇÃO

- **11.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 11.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitarias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 11.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante.



#### Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000

11.4. Adjudicação e o acatamento do registro de preços não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a Câmara a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições

#### 12.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso. (Artigo 4º, da Lei 10.520/02)
- **12.2.** As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 12.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **12.4.** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Senhor Presidente da Municipal, por intermédio do Pregoeiro, no Setor de Compras e de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.5. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-seá sempre em dias úteis.
- **12.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

#### 13.0 – DO RECEBIMENTO

- 13.1. O prazo de entrega será de no máximo noventa dias, consecutivos, após assinatura do contrato.
- **13.2.** Verificada a não conformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
- **13.3.** A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entreque junto com o seu objeto, constando nela, também, o número do Pregão, o nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente da contratada.

#### 14.0 – DO PAGAMENTO

- **14.1** O pagamento será efetuado á vista, mediante depósito em conta corrente e/ou cheque nominal, na sede da Câmara ao responsável pela assinatura do contrato, após a conferência e aceite do produto objeto deste instrumento.
- **14.2.** Todos os fornecedores que forem vencedores de valores superiores a R\$ 800,00, deverão obrigatoriamente emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em atendimento ao Decreto nº 48.777/12 (DOE, 06 de fevereiro de 2012).
- **14.3.** A despesa deste objeto será deduzida do saldo da dotação consignada à Unidade Orçamentária 01.01 - Câmara Municipal de Vereadores -

Projeto Atividade: – 2.001 – Manutenção das Atividades legislativas:

Categoria Econômica: 4 – Imobilizado

Natureza da Despesa e Sal do Disponível 4.4.90.52 – Material Permanente

Rubrica (Desdobramento da Natureza da Despesa) 44.90.52.52.00.00 -



Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000

Veículo de Tração Mecânica

- **14.4.** Adimplida a obrigação, o Contratado deverá apresentar nota fiscal ou documento equivalente de cobrança na Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS, Rua General Osório, 979 Centro Canguçu/RS
- **14.5.** Constatada que foram cumpridas todos os requisitos e produto entregue e declarado aceite pela Câmara, sem que tenha ocorrido o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IGP/M, acrescido de juros de 0,033% ao dia.
- **14.6.** O pagamento será realizado consoante as normativas internas da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu.
- **14.7.** O preço contratado será considerado completo, incluindo despesas de frete e seguro e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, e qualquer outra despesa não especificada neste instrumento.

#### 15.0 – DA REVISÃO, ADITAMENTO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS:

- **15.1.** Após concluídas as etapas do pregão, ocorrida a homologação e a assinatura do contrato, o valor do veículo será considerado final.
- **15.2.** O reequilíbrio de preços que eventualmente venham a ocorrer, em decorrência de redução de preços deverá obedecer ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores em especial o disposto no § 1º e Incisos do Art. 57 e, letra "d" do Inc.II e § 1º, 5º e 6º do Art. 65.

#### 16.0 - DO CANCELAMENTO DA COMPRA:

- **16.1.** O cancelamento da compra poderá ocorrer pela Câmara, sem que gere quaisquer direitos ao vendedor nos casos de:
- a) de entrega de produto que não corresponda integralmente a descrição solicitada;
- **b)** se for constatado posteriormente a inexistência de saldo financeiro insuficiente para pagamento por qualquer motivo pela Câmara;
- **c)** por descumprimento do vencedor/vendedor de qualquer das cláusulas do presente edital.

#### 17 – RESCISÃO

- **17.1.** A rescisão desta contratação se dará na forma e nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e nos itens 16 e 17 deste edital.
- **17.2.** Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

#### 18.0 – DAS PENALIDADES

- **18.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- **a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara e o Município de canguçu pelo prazo de 2(dois) anos e multa de 10%(dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- **b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo



Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000

prazo de 2(dois) anos;

- **c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10%(dez) sobre o valor estimado da contratação;
- **d)** executar o contrato/obrigações com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- **e)** executar as cláusulas deste edital com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5%(meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato:
- **f)** inexecução parcial das cláusulas e obrigações: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3(três) anos e multa de 8%(oito) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **g)** inexecução total das cláusulas: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10%(dez) sobre o valor atualizado do contrato:
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução das cláusulas do edital: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.
- **18.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, e do município de Canguçu, quando for o caso.
- **18.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Câmara enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 19.- DA FISCALIZAÇÃO

- **19.1.** A execução do contratado será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Câmara, pelo servidor NATANAEL PENNING VOSS, devidamente designado, ao qual competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, assim como determinar as providências necessárias para a respectiva correção.
- **19.2.** A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Câmara.
- **19.3.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CÂMARA.
- **19.4.** Qualquer fiscalização exercida pela Câmara, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução do contrato e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do mesmo.
- **19.5.** A fiscalização da Câmara, em especial, terá o dever de verificar a qualidade do objeto a ser entregue, podendo exigir a sua substituição quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

#### 20.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

**20.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital, perante a Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, aquele que não se manifestar até



#### Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000

02 (dois) dias úteis, antes da data de abertura da sessão do Pregão, respeitado o horário de expediente desta Câmara (08 às 11hs e 30min;13hs as 16hs).

- **20.1.1.** As impugnações com as devidas razões e justificativas deverão ser entregues na Câmara Municipal de Vereadores.
- **20.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- **20.2.1.** As solicitações poderão ser encaminhadas pessoalmente ou por meio eletrônico via internet para o endereço: <a href="mailto:patrimonio@cangucu.rs.leg.br">patrimonio@cangucu.rs.leg.br</a> aos cuidados da pregoeira Josi Domingues Wienke.
- **20.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **20.4.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição, sem a obrigação de análise ou resposta dada sua intempestividade.

#### <u>21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

- **21.1.** Esgotados todos os prazos recursais a administração no prazo de 03 (três) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o contrato sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- **21.2.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- **21.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- **21.4.** É facultada, ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **21.5.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.
- **21.6.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.
- **21.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Câmara Municipal de Canguçu, dentro do limite permitido pelo artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.
- **21.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **21.9.** O Presidente Municipal de Canguçu poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado,



Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000

sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

21.10. São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA PREÇO

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS

EXIGÊNCIAS DO INC. V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO A SER ADQUIRIDO ANEXO V – MODELO DE CONTRATO

- **21.11.** Informações complementares deverão ser solicitadas no Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua General Osório, 979 pelos telefones (53) 3252-15 28 ramal 225, com pregoeira Josi Domingues Wienke ou e-mail: <a href="mailto:patrimonio@cangucu.rs.leg.br">patrimonio@cangucu.rs.leg.br</a>, no horário compreendido entre 08 às 11hs e 30min;13hs as 16hs de segundas às sextas-feiras.
- **21.12.** Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo Órgão competente, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96, bem como ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03, quando da verificação da documentação de habilitação do licitante.
- **21.13.** Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro durante a realização do pregão, cabendo recurso ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
- **21.14.** Durante toda a execução do Contrato, a adjudicatária se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.
- **21.15.** Todas as comunicações relativas ao presente Edital serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, e-mail, na Sede da Câmara ou dos licitantes, conforme o caso.

#### 22 **–** FORO

**22.1.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Canguçu - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Canguçu, 16 de junho de 2023.

#### **LUCIANO BERTINETTI ZANETTI**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000

#### **ANEXO** I

### PREGÃO PRESENCIAL CMVC Nº 05/2023 - PROCESSO Nº 044/2023

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

\*ATENÇÃO – entregar a proposta em folha com cabeçalho <u>da empresa</u> (logotipo, nome, dados). As empresas participantes podem optar por entregar suas propostas em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo, sob pena de desclassificação. Todos dados perfeitamente legíveis (digitados).

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 05/2023 — Processo Nº 044/2023 acatando todas as exigências, especificações técnicas, normas, ações, penalidades, estipuladas e consignadas no Edital, conforme abaixo:

#### **DADOS DA EMPRESA:**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

Fax:

E-mail:

Nome do contato:

E-mail:

Banco e agência bancária para crédito:

Dados Bancários da Empresa:

Responsável pela assinatura do contrato (nome completo):

CPF do responsável:

RG do responsável:

Endereço do responsável:

Telefone:

E-mail:

- b) Declaração de validade de proposta mínimo de 60(sessenta) dias;
- c) Especificações do objeto: Declaramos que todos os objetos a serem entregues atendem todas as especificações constantes do edital e as exigências, descrições, constante do edital e seus anexos na sua plenitude.
- d) Prazo de entrega: será de no máximo noventa dias, consecutivos, a contar da data do protocolo de recebimento do pedido.
  - e) Preço Lote Único:



Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000

| LOTE ÚNICO – PREGÃO Nº 05/2023 – PROCESSO Nº 044/2023 |   |             |             |       |  |
|---|---|-------------|-------------|-------|--|
| Item  | Descrição do Produto  | Quantidade  | Preço Unit. | TOTAL |  |
| 01  | Veículo automotor, novo, zero quilometro, capacidade mínima para transporte de sete lugares e demais descrições mínimas do Anexo IV do edital | Uma Unidade | R\$:        | R\$:  |  |

f) Da Ciência e Comprometimento: Acatamos todas as exigências do Edital de Pregão Presencial CMVC  $N^005/2023$  - Processo  $N^0$  044/2023 e seus anexo com todas as características do objeto e exigências constantes no edital e anexos.

| Data  |  |
|---|--|
| Assinatura:                                   |  |
| Nome completo legível (digitado): _ Nº da RG: |  |
| Nº do CPF:                                    |  |
| Endereco:                                     |  |



Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000

ANEXO II

## PREGÃO PRESENCIAL CMVC Nº 05/2023 - PROCESSO Nº 044/2023

## MODELO DE CREDENCIAMENTO E DE HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E EMISSÃO DE LANCES NO PREGÃO PRESENCIAL CMVC Nº 05/2023 - PROCESSO Nº 044/2023

# Este credenciamento deverá colocado <u>do lado de fora do envelope da</u>
<u>Proposta Comercial</u> e deverá ser preenchido mesmo na hipótese do credenciado ser o próprio proprietário.

| Pelo p   | resente termo a Eľ   | MPRESA               | , CNPJ Nº:        |
|--|----------------------|----------------------|-------------------|
| habilita e credencia   | o (a) senhor(a       | <u> </u>             | , RG              |
| CPF:, a repres   | senta-lo(a) conferin | ido-lhe todos os po  | deres necessários |
| para a prática de quaisqu  |                      | •                    |                   |
| 05/2023 – Processo N <sup>o</sup>  | •                    | •                    |                   |
| Canguçu/RS, assim como inclusive para formular of                                      |                      |                      | •                 |
| direito de interpor recurso  | s, bem como prat     | ticar todos os atos  | s concernentes ac |
| certame, em nome licitar   | nte, ciente dos p    | oderes concedidos    | s e de eventuais  |
| responsabilidades decorrer   | ntes.                |                      |                   |
|  |                      | mpresa cumpre p      |                   |
| ciência de todos os requi<br>exigida pelo edital, bem co<br>Estatuto Social da Empresa | mo a presente hab    | ilitação estar em co | onformidade com o |
| Local,   | •                    | de                   | 2023.             |
|  |                      | RESPONSÁVEL F        |                   |
|  |                      | jitado)              |                   |
|  | Cargo                |                      | <del></del>       |
|  |                      |                      |                   |
|  | OI I                 |                      | _                 |



#### CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000

# ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023 PROCESSO Nº 044/2023 MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DO INC. V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

# Esta declaração deverá ser firmada pelo representante legal da em papel timbrado da Empresa

Declaro para os devidos fins em atendimento ao disposto no item 10.1 do Edital do Pregão Presencial CMVC N $^\circ$  05/2023 — Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, a inexistência em nosso quadro funcional de menores entre quatorze e dezoito, no exercício de trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, atendendo na plenitude o disposto no Inc. V do Art. 27 da Lei Federal N $^\circ$  8.666/93.

| Nº 8.666/93.     | •                | ·                |                     |               |
|------------------|------------------|------------------|---------------------|---------------|
|                  | A presente       | declaração é a e | expressão da verdad | le, ciente de |
| suas penalidades | s, dato e assino | a mesma.         |                     |               |
|                  | Local            | , de             | 2023.               |               |
|                  |                  |                  |                     |               |
|                  |                  |                  |                     |               |
|                  |                  |                  |                     |               |
| Assina           | •                | entante Legal da | •                   |               |
|                  | Nome legíve      | el (digitado)    |                     |               |
|                  | Cargo:           |                  |                     |               |
|                  | RG:              |                  |                     |               |
|                  | CPF.             |                  |                     |               |



#### Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000

#### ANEXO IV

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023 - PROCESSO Nº 044/2023 ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

1.0 - LOTE ÚNICO: Quantidade e Preço Referencial

|      | LOTE ÚNICO – PREGÃO Nº 05/2023 – PROCESSO Nº 044/2023  |            |                |           |  |  |
|------|--|------------|----------------|-----------|--|--|
| Item | Descrição do Objeto  | Quantidade | Preço<br>Unit. | TOTAL R\$ |  |  |
|      | Veículo automotor, novo, zero quilômetro, capacidade mínima para transporte de sete lugares, na cor preta. | 01         | R\$:           | R\$:      |  |  |

- **1.1**. Observações: O VEÍCULO deverá no mínimo ser equipado com:
- **1.1.1.** Câmbio automático;
- 1.1.2. Capacidade do Motor acima de 110 cv, flex
- **1.1.3.** Capacidade do Bagageiro acima de 600 litros;
- **1.1.4.** Ar condicionado quente / frio;
- **1.1.5.** Vidros elétricos, travas elétricas, sensor de estacionamento, câmera de ré, comando de som no volante, Kit Multimídia, entrada USB, acendimento automático dos faróis, controle de estabilidade, computador de bordo, farol de neblina,
  - 1.1.6. Chave canivete
  - **1.1.7**. Direção elétrica
  - **1.1.8.** Rodas de liga leve Aro 16"
  - 1.1.9. Bancos em couro, com ajuste de altura o do motorista
  - 1.1.10. Freios ABS
  - 1.1.11. Controle automático de velocidade
  - **1.1.12.** Air Bag Duplo
  - **1.1.13.** Capacidade mínima para sete pessoas
  - 1.1.14. Protetor de Carter
  - **1.1.15.** Insulfilm
  - **1.1.16.** Quatro portas
  - 1.1.17. Ano de fabricação 2023/2024
- **1.1.18.** Todos os itens e acessórios obrigatórios para veículos, em conformidade com que determina a Legislação Federal e demais aplicáveis, normativas e resoluções dos agentes reguladores Detran, Contran e outros.
- 1.1.19. O veículo deverá estar devidamente emplacado e licenciado no Município de Canguçu RS, em nome da Câmara Municipal de Canguçu, atendendo todas as especificações, as exigências e normas legais do Código Brasileiro de Trânsito, caso o veículo não corresponder ao que foi licitado, o contratado devera substituí-lo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000 ANEXO V

#### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO №....../2023

PREGÃO PRESENCIAL CMVC Nº XX/2023 - PROCESSO Nº XX/2023
Termo de Contrato: OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
AUTOMOTOR, regido pelo Pregão Presencial CMCV Nº 05/2023 - Processo Nº 044/2023 celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS, e a Empresa\_\_\_\_\_\_\_
NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:
CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.320.847/0001-46, com sede na cidade de Canguçu/RS, na Rua General Osório, 979, neste ato representado por seu Presidente Luciano Zanetti Bertinetti,

CONTRATADA/VENDEDORA:..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ......., com sede na ....., na cidade de ......, adiante denominada simplesmente VENDEDORA, neste ato representada pelo seu representante legal Sr.....

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante Licitação, na modalidade de "Pregão Presencial", tipo menor preço global, sob o n°05/2023, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### DO OBJETO DO CONTRATO:

**Cláusula Primeira**: Aquisição de veículo conforme especificações constantes do Edital em especial o seu Anexo IV para uso da Câmara Municipal de Vereadores de Canqucu/RS..

#### DA ENTREGA:

Cláusula Segunda: A CONTRATADA/VENDEDORA se obriga a entregar o bem nas condições estabelecidas neste edital, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS, na Rua General Osório, 979, sem qualquer ônus de frete, transporte, devidamente licenciado/emplacado no município de Canguçu – RS, em nome da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, atendendo todas as especificações, principalmente as exigências e normas legais do Código Brasileiro de Trânsito.

#### PREÇO – PAGAMENTO – REVISÃO:

Cláusula Terceira: O preço total do fornecimento ora contratado pela aquisição do veículo é de R\$:\_\_\_\_\_, a ser pago na sede do COMPRADOR, no município de Canguçu/RS. A CONTRATADA/VENDEDORA deverá emitir nota fiscal referente ao valor, e o pagamento será efetuado após a apresentação da(s) referida(s) nota(s) fiscal (is) observando-se sempre o estipulado pelo art. 5º da lei federal nº 8.666/93. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês até a data do pagamento e correção monetária pelo índice do IGPM do mês anterior, pro rata dia, desde que o atraso seja superior a cinco dias.

Parágrafo Único: Ocorrendo o descumprimento de qualquer das



Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000

cláusulas contratuais ou o combustível estiver sendo entregue em desconformidade com as normas técnicas, será imposta uma multa contratual de R\$: 200,00(duzentos reais) por dia, até que sejam corrigidas as irregularidades, sem prejuízo de eventuais outras sanções indenizatórias cabíveis à espécie.

Cláusula Quarta: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o comprador poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, Inciso II, letra "d", da lei federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA/VENDEDOR.

**Cláusula Quinta**: O presente contrato poderá ser alterado, revisto ou aditivado com base na lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, respeitando o direito da CONTRATADA.

**Parágrafo Único**: O descumprimento das cláusulas assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação por escrito, tendo a parte inadimplente o prazo de cinco dias para alegar o que entender de direito.

#### DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**Cláusula Sexta**: O bem do objeto a ser entregue será fiscalizado por Natanael Penning Voss.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da aquisição do veículo serão atendidas pela dotação orçamentária própria da Câmara:

Projeto Atividade: - 2.001 - Manutenção das Atividades legislativas;

Categoria Econômica: 4 – Despesas de Capital

Natureza da Despesa e Saldo Disponível 4.4.90.52 Material Permanente

Rubrica(Desdobramento da Natureza da Despesa) 44.90.52.52.00.00 – Veículo de Tração Mecânica

#### DA OBRIGAÇÃO:

**Cláusula Oitava**: Fica a CONTRATADA/VENDEDORA obrigada a: colocar, disponibilizar, entregar e dotar de todos os acessórios obrigatórios exigidos pela legislação aplicável, resoluções e normativas para veículos automotores, por ocasião da entrega do bem, bem de efeitos falhas detectadas posteriormente.

Cláusula Nona: A CONTRADA/VENDEDORA será responsável pela realização e/ou encaminhamento do veículo a concessionária autorizada de fábrica das revisões periódicas estabelecidas pelo fabricante ou, eventual troca de peças ou acessórios com defeito de fabricação, sem qualquer tipo de ônus a Câmara Municipal de Vereadores.

#### DO FORO:

Cláusula Nona: As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Canguçu/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma.

Canguçu, xx de xxxxxxxxxx de 2023

Vendedor

Comprador